LEI N. 1.240 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.987

PROIBE A INSTALAÇAO NO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA DE DEPÓSITOS DE MATERIAL NUCLEAR E RADIATIVO

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permanentemente proibida a instalação em qualquer parte do território do Município de Januária, de depósitos ou similares destinados a acolher material nuclear e radiativo de qualquer espécie e origem.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1987

JOAO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO